ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1276/2023

Processo nº 2023-JM52C – GEAF/NEGEP
Pregão nº 565/2023

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, o **Srº. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267** – **SPTC -ES** e inscrito no **CPF** sob o **nº 558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO,** PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO,** conforme Processo nº **2023-JM52C**, Pregão sob nº. **565/2023**, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA (CNPJ 04.550.922/0001-23)**, situado na Avenida: Champagnat, nº 620 – Loja: 17, 26,27 Centro - Vila Velha/ES, CEP: 29.100-010, **– E-MAIL: *comercial@interativanutricao.com.br*, Telefone: (27) 3219-9957** neste ato representado pelo **Srº. LEONARDO ALMEIDA BENJAMIM,** portador da Carteira de Identidade **RG** nº **3.412.007 SSP/ES** e inscrito no **CPF sob o nº 037.570.456-61 -** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I do Edital.**

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) **Anexo A** – Especificação dos preços;

(b) **Anexo B** – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 1 / 16

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 2 / 16

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 3 / 16

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos

após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 - O produto será entregue em dias úteis, no seguinte endereço:

SESA: Almoxarifado de Medicamentos da SESA, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira - CEP: 29050-625 em dias úteis.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 - Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de 75% do prazo de validade total, a contar da data de entrega, devendo ser sempre superior a 12 meses.

10.2 - Validades inferiores às supracitadas deverão ser previamente analisadas pelo setor solicitante e só poderão ser entregues após autorização formal, desde que não haja quaisquer prejuízos a essa secretaria.

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 4 / 16

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplic

12.2 ação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 5 / 16

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.5 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.6 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.8 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 6 / 16

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela GEAF, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Fiscal do Contrato: Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein - SESA/GEAF/NEGEP – 027 3636-8459, email: milenabittencourt@saude.es.gov.br

Gestor do contrato: Giuliana Rizzo Taveira- Nutricionista, GEAF/SESA – 027 3636-8414, email: giulianataveira@saude.es.gov.br

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Srº. JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

Srº. LEONARDO ALMEIDA BENJAMIM – CPF: 037.570.456-61
INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CONTRATADA

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 7 / 16

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	240941	1	MEDICAMENTOS NUTRICAO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL HIPERCALORICO RICO EM VITAMINAS E MINEIRAIS ADEQUADO PARA PACIENTES ACIMA DE 11 ANOS DE IDADE PRINCIPIO/CONCENTRACAO2: FONTE PROTEICA A BASE DE CASEINA/ PROTEINA DO SORO DO LEITE; APRESENTANDO OU NAO FIBRAS EM SUA COMPOSICAO, SABORES VARIADOS FORMA FARMACEUTICA: ML; FORMA DE APRESENTACAO: EMBALAGEM 200ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; VALIDADE: 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO.	MILILITRO	5.019.570

1.1 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

1.3 - **CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS**
1.3.1 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

2.1.2 - Definir o local para entrega dos produtos adquiridos;

2.1.3 - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entregados produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

2.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

2.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente doContratante;

2.2.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conformedispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 8 / 16

2.2.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

2.2.5 - Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame,durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito.**

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme detalhamento do objeto.**

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimosque se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suasrespectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o queserá aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4- DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1- Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5- DETALHAMENTO DO OBJETO

5.0 QUADRO RESUMO	
5.01. Título e Objetivo Geral:	Aquisição de **FÓRMULAS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, padronizada, para atendimento aos pacientes fibrocísticos assistidos no **HINSG** e **HDS**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.
5.02. Delimitação do Objeto a ser licitado:	**FORMULA E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**
5.03. Modalidade de Licitação e Base Legal:	Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 10.520/2002.
5.04. Estimativa de custos global:	**R$ 159.622,32** *
5.05. Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência contratual terá início no dia subseqüente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
5.06. Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.303.0047.2692
5.07. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Elemento de Despesa: 3.3.90.91 3.3.90.32

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 9 / 16

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 360/2023

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto a aquisição de FÓRMULAS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, padronizada, **para atendimento aos pacientes fibrocísticos assistidos no HINSG e HDS e atendimento aos pacientes internados no HJSN, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as quantidades e especificações técnicas informadas no item 3.0 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de suplementos e fórmulas nutricionais para **tratamento de pacientes cadastrados no Programa de FIBROSE CÍSTICA, em atendimento à ação pública processo nº 024.05.018041-3 e Portaria 020-R de 10/04/2017 e que instituiu o Protocolo Assistencial de Fibrose Cística do Estado do Espírito Santo, referenciado no Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória e Hospital Dr. Dório Silva e atendimento aos pacientes internados no HJSN,** na modalidade de licitação Registro de Preços, sendo competência do Estado à aquisição, armazenamento e distribuição desses itens. Solicitamos abertura de Ata de Registro de Preços para período de (12) doze meses, nesta data.

A Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF) fica responsável pela abertura do processo de aquisição das fórmulas nutricionais padronizadas e não padronizadas, para atendimento aos pacientes assistidos com as fórmulas.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Associação Internacional de Fibrose Cística recomendam a implantação de centros especializados, mesmo nos países em desenvolvimento, já que o tratamento nesses locais traria vantagens quanto ao desfecho clínico e a sobrevida, principalmente no caso do tratamento relacionado à nutrição e ao controle da doença pulmonar. A assistência multiprofissional e especializada ao paciente com Fibrose Cística tem tido importante relação com a diminuição da gravidade dos quadros e o aumento da sobrevida.

Informamos que o item solícito da compra possui processo vigente na modalidade de Registro de Preço e que para a continuidade do atendimento sem períodos de desabastecimentos, mantendo os nossos estoques no mínimo de segurança, uma vez que se trata de itens indispensáveis para manutenção da vida humana, é necessária a manutenção da aquisição do produto.

A abertura do Termo de Referência é para aquisição de fórmulas nutricionais com a finalidade de manter o tratamento necessário, sem interrupção, aos pacientes cadastrados.

Nesse sentido, a pretendida aquisição possibilitará tratamento necessário disponibilizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo ao decreto 3540-R/2014, que altera dispositivos do Decreto 1790/2007, considerando a necessidade de estabelecer limites para as adesões às Atas de Registro de Preços pelos órgãos participantes, realizadas pelas entidades da administração direta, autarquias e fundações públicas pertencentes à estrutura do Poder Executivo Estaduais.

Portanto, solicitamos abertura de Ata de Registro de Preços para período de **12 (doze) meses**, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, A descrição dos objetos de aquisição e quantitativos definidos, encontram-se no item 3.0 desse TR.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.01 - Trata-se de aquisição de fórmulas nutricionais padronizadas para atendimento aos pacientes assistidos nas Farmácias Cidadãs Estaduais, conforme descrição na tabela 01.

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 10 / 16

Tabela 01 – Descrição das quantidades e especificações técnicas dos produtos solicitados.

LOTE	DESCRIÇÃO	CMM (SESA)	QUANT. (MIN)**	QUANT. (MAX E TOTAL)
01	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL HIPERCALORICO RICO EM VITAMINAS E MINEIRAIS ADEQUADO PARA PACIENTES ACIMA DE 11 ANOS DE IDADE; FONTE PROTEICA A BASE DE CASEINA/ PROTEINA DO SORO DO LEITE; APRESENTANDO OU NAO FIBRAS EM SUA COMPOSICAO, SABORES VARIADOS FORMA FARMACEUTICA: ML; FORMA DE APRESENTACAO: EMBALAGEM 200ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO (S1 – Siga: 240941)	309.850	501.957	5.019.570

* Em atendimento ao princípio da economicidade expressamente previsto no art. 70 da CF/88, visando promoção de resultados esperados com o menor custo possível, verificando a qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos; em situações específicas e pontuais de óbito, abandono de tratamento, extinção da decisão judicial ou mudança de tratamento, o quantitativo mínimo poderá não ser solicitado.

3.02 - **Justificativa para o quantitativo solicitado (SESA):**

Conforme tabela em anexo.

3.03 - **Apresentação do produto**

3.03.1 - Os produtos em pó deverão conter 01 colher medida por unidade de apresentação, para sua correta diluição, permitindo boa reprodutibilidade e reconstituição da fórmula. No caso de apresentação dos produtos por sachês ou na forma liquida, a colher medidora é dispensável.

3.03.2 – No rótulo deverá constar, de forma explícita, a forma de diluição e/ou modo de preparo do produto.

3.03.3 – Não serão aceitos produtos cuja rotulagem orienta diluição com utilização de mixer ou liquidificador.

3.04 – Ficha Técnica – deverá ser apresentada juntamente com a proposta, a ficha técnica do produto cotado, com as informações nutricionais, ingredientes, composição e forma de diluição por manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do laboratório produtor, de forma a comprovar o atendimento dos requisitos do descritivo, como por exemplo teor de lactose, volume médio para atendimento as IDR'S ou outro item que solicitado em descritivo. Na ausência de todas as informações necessárias na documentação mencionada, serão aceitos laudos de análise bioquímica, emitidos por laboratórios oficiais, para comprovação dos itens solicitados.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 - As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.01.1 - **Atestado de Capacidade Técnica:**

4.01.1.2 - Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 3.0 desse TR.

4.01.1.3 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

4.01.1.4 – Deverão constar do (s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, indicação da qualidade e quantidade do material fornecido (se compatível com as especificações técnicas), declaração a cercado cumprimento dos prazos e demais condições relativas ao fornecimento.

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 11 / 16

4.01.1.5 – Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, 30% do quantitativo total previsto em cada lote do procedimento licitatório. Esclarecemos que a porcentagem de 30 % eleita, foi baseada na análise das execuções anteriores das ATA's de itens padronizados. A média das execuções das ATA's de itens padronizados é de 80%, sendo o mínimo executado das ATA's foi de 30% do quantitativo total. A exigência, se faz necessária uma vez que a empresa ganhadora da licitação precisa ter capacidade suficiente para entregar em tempo hábil o quantitativo solicitado, a fim de evitar desabastecimento por incapacidade de entrega por parte do fornecedor, como já ocorrido anteriormente.

4.01.2 – **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento**) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, RDC nº23/2000 e RDC nº 45/2011.

4.01.3 – **Certificados de registro**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

4.01.3.1 - no caso de **produto isento de registro**, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da **ANVISA** na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

4.01.4 – O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, **a ficha técnica do produto**, com as informações nutricionais, ingredientes, composição e forma de diluição por manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do laboratório produtor, que comprovem o atendimento dos requisitos do descritivo, e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver). Na ausência de todas as informações necessárias na ficha técnica, serão aceitos laudos de análise bioquímica, emitidos por laboratórios oficiais, para comprovação dos itens solicitados.

5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.01. Fica determinado que o responsável pela fiscalização é a servidora Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein, e a gestora do contrato é a servidora Giuliana Rizzo Taveira, pela SESA.

5.02. A aceitação das fórmulas nutricionais será certificada pelo serviço de Nutrição ou servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

5.03. A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

5.04. O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

5.05. O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos intens.

5.06. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for diferente do exigido no item 07 desse termo de referência.

5.07. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.08. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser entregues acompanhados de laudo de análise de qualidade, lote a lote, emitidos pelo laboratório produtor.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

Como se trata de entrega em parcelas, a fatura deverá ser apresentada nos locais de entrega descritos no item 7 deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

7.01. Do Prazo e Locais de Entrega

7.01.1 - O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento;

7.01.2 – O objeto deverá ser entregue nos locais e indicados abaixo:

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 12 / 16

SESA: Almoxarifado de Medicamentos da SESA, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira - CEP: 29050-625 em dias úteis.

7.02. Do Prazo de Validade

7.02.1.1 - Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de 75% do prazo de validade total, a contar da data de entrega, devendo ser sempre superior a 11 meses para o lote 1 e 12 meses para os demais lotes para produtos com apresentação em pó e superior a 8 meses para os produtos na apresentação liquida.

7.02.1.2 - Validades inferiores às supracitadas deverão ser previamente analisadas pelo setor solicitante e só poderão ser entregues após autorização formal, desde que não haja quaisquer prejuízos a essa secretaria.

7.03. Da Vigência do Contrato

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

8.ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

8.01. - Conforme tabela 01 - item 3.0 deste Termo de Referência.

9.CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA AMOSTRA

9.01. - Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro (ou a CPL) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, enviar amostra para teste.

9.02. - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

9.02.1 As amostras serão submetidas à análise por essa GEAF para avaliação da dissolução, homogeneização, viscosidade e consistência da fórmula, na diluição padrão informado pelo fabricante, sem a necessidade de aparelhos para liquidificar o produto.

9.02.1.1 Nos casos de produtos utilizados com a finalidade enteral, será avaliado se após a diluição, o produto correrá livremente pela sonda sem que haja obstrução ou entupimentos da mesma.

9.02.2 A necessidade da dissolução completa e não alteração na viscosidade e consistência da fórmula faz-se necessária para evitar obstrução da sonda, quando assim utilizado, e garantir a oferta correta dos nutrientes aos usuários, uma vez que a formação de "grumos" acarretará em um rendimento abaixo do indicado pelo fabricante e consequentemente o fornecimento de um quantitativo de fórmula inferior ao proposto.

9.02.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.02.4 A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

9.03. - Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

9.04. Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

9.05. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

9.06. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10 DAS CONDIÇÕES EPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

10.1. Os produtos não serão recebidos fora do prazo de validade determinado no item 7.02 desse termo de referência.

10.2. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Fornecimento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 13 / 16

10.3. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser entregues acompanhados de laudo de análise de qualidade, lote a lote, emitidos pelo laboratório produtor.

10.4. As fórmulas nutricionais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela **ANVISA**, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote da fórmula nutricional recebida deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de item entregue.

10.5. O transporte das fórmulas nutricionais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. As fórmulas nutricionais somente serão recebidos por transportadora autorizada.

10.6. Todas as fórmulas nutricionais, nacionais ou importadas, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.7. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

10.8. A cada ordem de fornecimento emitida, a empresa deverá proceder à entrega do produto nos sabores e quantidades previamente acordados com a **SESA**, respeitando o portfólio dos produtos fabricados.

ELABORADO POR:

GIULIANA RIZZO - Nutricionista - GEAF/SESA Matrícula: 3604861

APROVADO POR:

MILENA LOPES FRANCISCO BITTENCOURT RHEIN - SESA/GEAF/NEGEP - Matrícula 3548147

MARIA JOSÉ SARTÓRIO - Gerente Estadual de Assistência Farmacêutica GEAF/SESA Matrícula

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 14 / 16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1276/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1276/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão N° 565/2023.**

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	240941	1	MEDICAMENTOS NUTRICAO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL HIPERCALORICO RICO EM VITAMINAS E MINEIRAIS ADEQUADO PARA PACIENTES ACIMA DE 11 ANOS DE IDADE PRINCIPIO/CONCENTRACAO2: FONTE PROTEICA A BASE DE CASEINA/ PROTEINA DO SORO DO LEITE; APRESENTANDO OU NAO FIBRAS EM SUA COMPOSICAO, SABORES VARIADOS FORMA FARMACEUTICA: ML; FORMA DE APRESENTACAO: EMBALAGEM 200ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; VALIDADE: 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO. **MARCA:** NESTLE	MILILITRO	5.019.570	0,0318	159.622,32

VALOR TOTAL.....R$ 159.622,32

REPRESENTANTE: INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA (**CNPJ 04.550.922/0001-23**), situado na Avenida: Champagnat, nº 620 - Loja 26 e 26 - Centro - Vila Velha/ES, CEP: 29.100-010, neste ato representado pelo **Srº. LEONARDO ALMEIDA BENJAMIM**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 3.412.007 SSP/ES** e inscrito no **CPF sob o nº 037.570.456-61 – E-MAIL:** ***comercial@interativanutricao.com.br, Telefone: (27) 3219-9957.***

2023-63R8D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2023 09:52 PÁGINA 15 / 16

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 19/10/2023 14:31:13 -03:00

LEONARDO ALMEIDA BENJAMIM
CIDADÃO
assinado em 19/10/2023 13:10:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/10/2023 09:52:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-63R8D2

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1247/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-0ZTS1**
EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
EDITAL: Pregão nº 691/2023
LOTE: 4
OBJETO: *ESCITALOPRAM 20MG*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 12.240,00

VIGÊNCIA: 21/10/2023 a 20/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1190372

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1248/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-0ZTS1**
EMPRESA: BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.474.414/0001-86
EDITAL: Pregão nº 691/2023
LOTE: 7
OBJETO: *LINAGLIPTINA 2,5MG*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 21.175,20

VIGÊNCIA: 21/10/2023 a 20/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1190376

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1249/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-0ZTS1**
EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
EDITAL: Pregão nº 691/2023
LOTE: 10
OBJETO: *VILDAGLIPTINA 50MG*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 30.500,00

VIGÊNCIA: 21/10/2023 a 20/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1190380

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1276/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-JM52C**
EMPRESA: INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ: 04.550.922/0001-23
EDITAL: Pregão nº 565/2023
LOTE: 1
OBJETO: *SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL HIPERCALORICO RICO EM VITAMINAS E MINEIRAIS ADEQUADO PARA PACIENTES ACIMA DE 11 ANOS DE IDADE*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 159.622,32

VIGÊNCIA: 21/10/2023 a 20/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1190385

"ERRATA"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 2023- 4VZ9V

ONDE LÊ-SE: Anexo I do Contrato, tabela de procedimentos:
Procedimento/Código SIGTAP: 02.03.02.003-0.
Valor de Referência R$ **40,48** (quarenta reais e quarenta e oito centavos).

LEIA-SE: R$ **40,78** (Quarenta reais e setenta e oito centavos).

São Mateus - ES, 19/10/2023.
Leonidia Costa de Almeida Cândido
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus -Interino
Protocolo 1190100

Hospitais

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0079/2023

Órgão/Entidade: SESA/Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silvares
Processo nº 2023-MT13P
ID CIDADEES TCEES: 2023.500E1900007.02.0047
Objeto: RP mangueira de aspiração e drenos
Valor estimado: R$ 1.009.358,90
Acolhimento das propostas: 23/10/2023 às 08:00 até 06/11/2023 às 8h30min
Abertura de propostas: 06/11/2023 às 9 horas
Abertura da sessão pública: 06/11/2023 às 9h30min

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão

2023-8LFG91 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/10/2023 09:59 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/10/2023 09:59:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-8LFG91